

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO
– FAPES, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESPÍRITO SANTO – UFES.**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – FAPES pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.296.722/0001-84, com sede na Av. Fernando Ferrari nº 1080, Ed. América Centro Empresarial - Torre Norte - 7º andar, Mata da Praia - CEP: 29066-380, Vitória - ES, adiante denominada **FAPES** neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. **RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1124991, expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 068.367.137-59, residente e domiciliado na R. Celso Calmon, nº 341 – Praia do Canto, Vitória/ES, nomeado em conformidade com o Decreto nº 048-S, de 12 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 15 de janeiro de 2024, e pela Diretora Administrativo Financeiro, Sra. **LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO**, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 693.945SSP/ES, inscrita no CPF sob o nº. 035.863.687-63, residente e domiciliada na R.Silvino Grecco, nº 501, Apto 502, Jardim Camburi, Vitória/ES, nomeada pelo Decreto nº 278-S, de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 02 de janeiro de 2019, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-13, com sede administrativa na Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, CEP: 29075-910, Vitória - ES, adiante denominado **UFES**, neste ato representado legalmente por seu Reitor, Sr. **EUSTÁQUIO VINÍCIUS RIBEIRO DE CASTRO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.379.430, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 481.065.346-34, residente e domiciliado à R. Dr. Annor da Silva, nº 605, apto 701, Residencial Coqueiral, Vila Velha/ES, nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 19 de março de 2024, onde, neste ato, ambas Instituições serão doravante, denominadas signatárias.

RECONHECENDO,

a) O papel da **Financiadora de Inovação e Pesquisa - FINEP**, por intermédio de sua política de subvenção econômica descentralizada, como alternativa de acesso a recursos para empreendimentos de base tecnológica contribuindo para a transformação de negócios inovadores com potencial de ganho de escala;

- b) A relevância do estabelecimento de parcerias interinstitucionais locais, capazes de ampliar a capilaridade nos estados em ações visando o aprimoramento tecnológico empresarial e o próprio fortalecimento do seu sistema de inovação;
- c) A importância da promoção da inovação em todos os ambientes institucionais formando, desta forma, um ecossistema de inovação forte no Espírito Santo.

As Partícipes manifestam, por meio do presente, sua intenção de colaborar entre si.

CONSIDERANDO, as competências e atribuições de cada Signatária no que se refere:

- a) Ao amparo institucional e financeiro, para as atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e extensão, pela **FAPES**;
- b) À experiência na divulgação, apoio e condução de programa de subvenção econômica, pela **FAPES**;
- c) Ao apoio ao empreendedorismo tecnológico e inovador pela **UFES**, e às atividades de seus campi;
- d) À presença física da **UFES** nas regiões norte, centro e sul do estado do Espírito Santo;
- e) Ao corpo técnico, científico e extensionista e à infraestrutura de laboratórios da **UFES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste Protocolo de Intenções é declarar o interesse das Signatárias em realizar ações conjuntas para apoio técnico às atividades que visam a inovação tecnológica empresarial do estado do Espírito Santo, contempladas no **Programa de Geração de Empreendimentos Inovadores - Centelha 3ª Edição** da Financiadora de Inovação e Pesquisa – FINEP, lançado em outubro de 2024, qual seja: o **CENTELHA III**.

CLÁUSULA SEGUNDA

As Signatárias acordam em construir futura cooperação entre si, por meio de grupo de trabalho específico, de acordo com o objeto, fases da cooperação e com as regras internas de cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA

A cooperação prevista na Cláusula Segunda será executada por meio de instrumento(s) jurídico(s) específico(s), sujeito às leis e aos regulamentos em vigor.

CLÁUSULA QUARTA

O(s) instrumento(s) jurídico(s) que formalizarem a cooperação entre as duas Signatárias deverá incluir:

- a. A especificação das ações de apoio técnico e a competência de cada Signatária sobre as mesmas;
- b. As responsabilidades das Signatárias sobre o acompanhamento das atividades e ações de apoio técnico para o andamento da cooperação;

CLÁUSULA QUINTA

O presente Protocolo de Intenções não implica compromisso de transferência de recursos financeiros entre as Signatárias e tampouco gera obrigações ou deve ser considerado como pré-aprovarão de realização de quaisquer dispêndios financeiros no âmbito dos objetivos aqui definidos.

CLÁUSULA SEXTA

Neste ato, as Signatárias declaram e garantem que em todas as suas atividades, relacionadas a este Protocolo, não tomaram e nem tomarão qualquer medida que viole as leis antissuborno, leis anticorrupção, leis sobre conflitos de interesses, ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeitos semelhantes, aplicáveis a qualquer das Signatárias, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Único - O presente Protocolo não é assinado em caráter de exclusividade ou limitação de ação, não impedindo qualquer das Signatárias de firmar acordos semelhantes com terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Protocolo terá vigência de 5 (cinco) anos, podendo a cooperação constante da Cláusula Segunda ter vigência posterior ao encerramento deste instrumento.

Parágrafo Único - O presente Protocolo extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da cidade de Vitória - Comarca da capital do estado do Espírito Santo ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Protocolo de Intenções.

Vitória, 14 de outubro de 2024.

RODRIGO VAREJÃO ANDRÉÃO
Diretor Geral – FAPES

LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAÚJO
Diretora Administrativa - Financeiro – FAPES

EUSTAQUIO VINICIUS Assinado de forma digital por
RIBEIRO DE EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO
CASTRO:48106534634 DE CASTRO:48106534634
Dados: 2024.11.04 14:37:08
-03'00'

EUSTÁQUIO VINÍCIUS RIBEIRO DE CASTRO

Reitor da UFES

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO

DIRETOR-GERAL

FAPES - FAPES - GOVES

assinado em 05/11/2024 15:55:38 -03:00

GEANDERSON CAMPOS COSTA

DIRETOR SETORIAL

DIRAF - FAPES - GOVES

assinado em 05/11/2024 15:30:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/11/2024 15:55:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA RIBEIRO PATARO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - GAB - FAPES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-C4DMB1>